



## **P A R E C E R**

### **TC-004544.989.25-4**

(ref. TC-003794.989.22-8)

**Requerente:** Prefeitura Municipal de Cajati.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Cajati, relativas ao exercício de 2022.

**Responsável:** Luiz Henrique Koga (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 29/01/25.

**Advogados:** Thaís Novaes Ribeiro (OAB/SP nº 375.404), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e Felipe Bitencourt (OAB/SP nº 416.705).

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-12.

### **TC-004744.989.25-2**

(ref. TC-003794.989.22-8)

**Requerente:** Luiz Henrique Koga – Prefeito do Município de Cajati.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Cajati, relativas ao exercício de 2022.

**Responsável:** Luiz Henrique Koga (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 29/01/25.

**Advogados:** Thaís Novaes Ribeiro (OAB/SP nº 375.404), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e Felipe Bitencourt (OAB/SP nº 416.705).

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-12.

**PEDIDOS DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. APLICAÇÃO INSUFICIENTE NO ENSINO. CONTABILIZAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS QUITADOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE. IEGM. FALHAS AFASTADAS. REFORMA DA DECISÃO PARA EMISSÃO DO PARECER FAVORÁVEL. PROVIMENTO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 5 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO  
**RENATO MARTINS COSTA**

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Substituto - Auditor Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer dos Pedidos de Reexame e, quanto ao mérito, dar-lhes provimento, para o fim de, reformando-se a r. decisão recorrida, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cajati, relativas ao exercício de 2022.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE-SP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se.

São Paulo, 17 de novembro de 2025.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

**PRESIDENTE**

**RENATO MARTINS COSTA**

**RELATOR**